

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo



MENSAGEM Nº 009/2025

Recebido em 07/04/25
Secretaria Administrativa da Câmara
Diretor Geral

Santa Teresa, 07 de Abril de 2025.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Cumpro o dever de encaminhar à V. Excia e demais Vereadores, o incluso Projeto de Lei que trata da alteração da descrição das atribuições do cargo de agente de defesa civil e do aumento das vagas destinadas aos referido cargo, alterando os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.816/2007.

Considerando que o quadro de servidores do Município de Santa Teresa possui 02 (dois) agentes de defesa civil e que estas vagas estão muito aquém das demandas do Município que necessita desenvolver seus trabalhos, por meio da Subsecretaria de Defesa Civil, com toda a demanda de fiscalização das localidades visando a redução de riscos de desastres para a população que estiver em situação de risco.

Considerando que o modelo atualmente em curso no órgão municipal de proteção e defesa civil já não consegue atender com excelência e agilidade os desafios impostos para a redução de riscos de desastres das comunidades.

Considerando que a redução dos riscos de desastres deve ser entendida como um conjunto de ações que têm a função de minimizar vulnerabilidades e riscos em uma sociedade, para evitar (prevenção) ou limitar (mitigação e preparação) o impacto adverso de ameaças, dentro do amplo conceito de desenvolvimento sustentável.

Considerando que a Estratégia Internacional para Redução de Desastres (EIRD) da Organização das Nações Unidas (ONU), o marco conceitual referente à redução de risco de desastres se compõe dos seguintes campos de ações:

- 1) avaliação de riscos, incluindo análise de vulnerabilidade, assim como análises e monitoramento de ameaças/perigos;
- 2) conscientização para modificar o comportamento;
- 3) desenvolvimento do conhecimento, incluindo informação, educação, capacitação e investigação;
- 4) compromisso político e estruturas institucionais, incluindo informação, política, legislação e ação comunitária;
- 5) aplicação de medidas incluindo gestão ambiental, práticas para o desenvolvimento social e econômico, medidas físicas e tecnológicas, ordenamento territorial e urbano, proteção de serviços básicos e formação de redes e alianças; e

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003300300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

6) sistemas de detecção e alerta precoce, incluindo prognóstico, predição, difusão de alertas, medidas de preparação e capacidades de enfrentamento.

A inclusão das alterações propostas no Projeto de Lei, possibilitam que a defesa civil disponha de servidores que podem atuar nas mais diversas funções, podendo desta forma as ações serem ampliadas e refletir em resultados diretos a população, principalmente em períodos adversos que estão cada vez mais comuns devido as evidentes mudanças climáticas observadas em todo o país.

Dessa forma, podemos observa-se que é necessário realizar as alterações na Lei Municipal nº 1.816/2007, com o intuito de incluir as atribuições e aumentar o quantitativo de vagas para o cargo de agente de defesa civil, devido a demanda que existe no Município de Santa Teresa conforme exposto acima.

O cálculo do impacto financeiro está anexado ao presente processo e demonstra o cumprimento por parte do Município com os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000.

Esperamos contar com o apoio de todos os ilustres membros do Egrégio Legislativo na aprovação do projeto em regime de urgência, oportunidade em que renovo os protestos de estima e consideração.

KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Assinado de forma digital
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003300300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº **014-2025**

**ALTERA OS ANEXOS I E II
DA LEI MUNICIPAL Nº
1.816/2007.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o anexo I da Lei nº 1.816/2007, aumentando a quantidade de vagas para o cargo de agente de defesa civil de 02 (duas) para 03 (três), conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º Altera o anexo II da Lei nº 1.816/2007 no que se refere as atribuições do cargo de agente de defesa civil ao Grupo Ocupacional Fisco, Classe F, conforme o anexo II desta Lei.

Art. 3º Altera no § 6º do artigo 17 da Lei nº 1.816/2007, os requisitos para habilitação do cargo de agente de defesa civil, conforme texto abaixo:

CARGO: Agente de Defesa Civil

NÍVEL I - Ensino Médio completo mais Carteira de Habilitação AB;

NÍVEL II - Ensino Médio completo mais Carteira de Habilitação AB e curso de aperfeiçoamento de, no mínimo, 540 (quinhentos e quarenta) horas na área de Defesa Civil;

NÍVEL III - Ensino Médio completo mais Carteira de Habilitação AB e curso de aperfeiçoamento de, no mínimo, 720 (setecentos e vinte) horas na área de Defesa Civil;

NÍVEL IV - Ensino Superior Completo mais Carteira de Habilitação AB, nas áreas de Engenharia Civil ou Ambiental.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de março de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

KLEBER MEDICI
DA
COSTA:75686015
791
Assinado de forma
digital por KLEBER
MEDICI DA
COSTA:75686015791

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003300300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT	NOMENCLATURA DO CARGO	CLASSE
Portaria, Serviços Gerais, Transportes e Conservação.	03	Coveiro	A
	150	Trabalhador Braçal	A
	20	Servente	B
	120	Motorista	E
	170	Auxiliar de Serviços Gerais	B
Obras, Serviços e Manutenção.	03	Guarda Municipal	A
	06	Auxiliar de Mecânico	C
	03	Calceteiro.	C
	02	Marceneiro	C
	14	Pedreiro	C
	02	Eletricista de Veículos	C
	02	Mecânico	E
	18	Operador de Máquinas	E
	02	Bombeiro Hidráulico	E
	03	Eletricista Predial	C
	05	Mecânico de Máquinas Pesadas	C
	05	Mecânico de Veículos Leves e Pesados	E
	05	Pesados	E
	10	Operador de Máquina Agrícola	E
	01	Operador de Máquinas Pesadas	E
		Lanterneiro	E
Fisco	04	Agente Fiscal	F
	05	Fiscal de Obras e Posturas	F
	03	Fiscal Tributário	F
	04	Fiscal de Meio Ambiente	F
Fisco – Nível Superior	06	Fiscal Tributário	J
Apoio Técnico-Administrativo	34	Auxiliar Administrativo	D
	21	Auxiliar de Secretaria Escolar	D
	05	Telefonista	D
	02	Escriturário	F
	16	Secretário Escolar	F
	37	Assistente Administrativo	G
	06	Técnico Agrícola	H
	03	Técnico em Contabilidade	H
	02	Almoxarife	G
	09	Auxiliar de Biblioteca	D
	02	Técnico em Edificações	H
	01	Técnico em Meio Ambiente	H
	02	Técnico em Segurança no Trabalho	H
	01	Técnico em Turismo	H
	66	Auxiliar de Professor	D
	03	Agente de Defesa Civil	F

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003300300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Nível Superior	07	Assistente Social	J
	04	Contador	J
	01	Engenheiro Agrônomo	J
	03	Engenheiro Civil	J
	02	Biólogo	J
	01	Turismólogo	J
	01	Arquiteto	J
	01	Biblioteconomista	J
	02	Auditor Público Interno	K

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003300300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL: Fisco

CARGO: Agente de Defesa.

CLASSE: F

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Os ocupantes do cargo tem como atribuições, as atividades relacionadas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- I. Participar da integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, a nível municipal, para Redução de Riscos de Desastres (RRD) e apoio às comunidades atingidas;
- II. Atuar na identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres no município;
- III. Atuar na identificação e mapeamento das áreas de risco de desastres no município;
- IV. Atuar na atualização do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil e planos de contingências específicos;
- V. Participar das atividades de treinamento e capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil, de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil e de Voluntários;
- VI. Atuar no acompanhamento e registro pluviométrico no município;
- VII. Atuar no acompanhamento dos monitoramentos e alertas de desastres emitidos pelos órgãos de proteção e defesa civil ou outros institutos;
- VIII. Atuar na emissão de alarmes de eventos adversos no município;
- IX. Atuar no registro de desastres no município;
- X. Alimentar e editar os sistemas e aplicativos utilizados pelo Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como receber e despachar processo nos sistemas;
- XI. Atuar em apoio as ações de resposta às populações atingidas por desastres;
- XII. Participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade, quando da ocorrência de desastre;
- XIII. Fiscalizar edificações com manifestações patológicas;
- XIV. Atuar nas ações de notificações preventivas e/ou interdições nas áreas de risco de desastres;
- XV. Elaborar e preencher formulários específicos, conforme as atividades de trabalho;
- XVI. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando e oferecendo sugestões, para fins de

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003300300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

- formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- XVII. Elaborar relatório sistemático das atividades desenvolvidas; e
- XVIII. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional e atividades afins.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo com Carteira Nacional de Habilitação AB.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los.

RELACIONAMENTO: Capacidade máxima de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: o ocupante usa ferramenta, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuido são patentes, embora em grau reduzido.

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003300300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000 TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72	Folha Nº:
	Processo Nº:
	Rubrica:

AO SEGOV,

Versam os autos sobre impacto financeiro referente ao solicitado no processo nº 4610/2025.

Salientamos que o **impacto financeiro** abaixo demonstra a despesa de pessoal dos últimos 12 meses (04/2024 A 03/2025) acrescido do solicitado nos autos, que representa no montante o percentual de **0,0299%** totalizando o gasto de **32,97%** sobre a RCL apurada nos últimos 12 meses (04/2024 A 03/2025).

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (ABRIL/24 A MARÇO/25)		144.923.033,93
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (ABRIL/24 A MARÇO/25)		47.746.141,75
Valor do Impacto Financeiro AGENTE DEFESA CIVIL		R\$ 43.347,37
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (ABRIL/24 A MARÇO/25)		47.789.489,12
% da despesa com pessoal sobre a RCL		32,9758
% do Impacto Financeiro no exercício de 2025 sobre a RCL		0,0299
LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL		
Descrição	Limite	valor
Limite Máximo – (VI) - Art. 20, Inciso III, alínea "b" – LRF	54%	78.258.438,32
Limite Prudencial – (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	74.345.516,41
Limite Alerta – (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	48,60%	70.432.594,49

Informamos ainda que os acréscimos englobando todos os processos que representam novas contratações em andamento no exercício corrente perfaz o percentual de **2,8400%** representando o gasto total de **35,7859%** sobre a RCL apurada nos últimos 12 meses (04/2024 A 03/2025), não comprometendo assim o limite legal e constitucional estabelecido na LRF, conforme demonstrativo abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

Folha N°:

13

Processo N°:

4690125

Rubrica:

R

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONSIDERANDO
PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO EM ANÁLISE

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (ABRIL/24 A MARÇO/25)		144.923.033,93
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (ABRIL/24 A MARÇO/25)		47.746.141,75
Valor do Impacto Financeiro AGENTE DEFESA CIVIL		R\$ 43.347,37
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (ABRIL/24 A MARÇO/25)		51.862.023,79
% da despesa com pessoal sobre a RCL		35,7859
% do Impacto Financeiro no exercício de 2025 sobre a RCL		2,8400
LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL		
Descrição	Limite	valor
Limite Máximo – (VI) - Art. 20, Inciso III, alínea "b" – LRF	54%	78.258.438,32
Limite Prudencial – (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	74.345.516,41
Limite Alerta – (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	48,60%	70.432.594,49

Em 07/04/2025


ANA KELLY GRAMELICK PERDIGÃO PENEDA
Secretária Municipal de Fazenda

